



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**  
*Juntos de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**SETOR DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 – 00011 - PMOP – SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMOP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 – 00011 -PMOP –  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMOP**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU  
JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE,  
COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DA  
MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE OEIRAS DO PARÁ.**



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 - 00011 - PMOP**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2026 - 00011 -PMOP**

1. O **MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 04.876.413.0001/95, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 18.254.512/0001-40 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços assistenciais em saúde, com vistas ao atendimento das demandas da Atenção Básica e da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará**. Conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis e na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024 e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

A contratação pretendida tem como objetivo garantir a ampliação, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, promovendo melhorias significativas no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde. Com a execução dos serviços, espera-se ampliar o acesso da população aos atendimentos de atenção básica e média complexidade, reduzindo a demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados, além de diminuir o tempo de espera para atendimento, contribuindo para maior resolutividade dos casos e evitando o agravamento de quadros clínicos.

#### **1. DO OBJETO**

2. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços assistenciais em saúde, com vistas ao atendimento das demandas da Atenção Básica e da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará**.

**1.2. INTERESSADO:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

**1.4. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 07 de Maio de 2026.

**1.5. LOCAL:** Por meio da **INTERNET** (endereço eletrônico: [cploeiras.pa@gmail.com](mailto:cploeiras.pa@gmail.com)), ou junto a Comissão de Contratações.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco especial na ampliação do atendimento médico especializado,

contribuindo para a melhoria contínua da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes em número suficiente e com o perfil adequado. Tal desafio decorre de múltiplos fatores de natureza social, econômica e relacionados ao próprio mercado de trabalho. No âmbito da gestão das equipes, destaca-se a crescente complexidade na administração do trabalho médico, tanto pela relevância deste profissional dentro da equipe multiprofissional, quanto pela necessidade de organizar um grande volume de horas e diferentes especialidades para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde.

Nos últimos anos, observaram-se novas modelagens de contratação e gestão do trabalho médico, impulsionadas pela natureza liberal da profissão e pela complexidade das relações de trabalho e remuneração da categoria. Soma-se a isso o reconhecido déficit de médicos no Brasil, especialmente em determinadas especialidades e localidades, o que torna a força de trabalho altamente disputada. Esse cenário amplia a discricionariedade dos profissionais na escolha das melhores condições de atuação, fortalecendo modelos de contratação via empresas especializadas na gestão do trabalho médico, às quais os profissionais se associam para prestação dos serviços.

Tal contexto explica a dificuldade enfrentada pelas gestões municipais para contratação direta de médicos por meio dos instrumentos tradicionais de seleção. Ressalte-se que o Município de Oeiras do Pará não dispõe de médicos concursados em número suficiente para atender às necessidades da rede, o que acentua a urgência de adoção de alternativas legais que garantam a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Além disso, deve-se destacar a grande demanda de atendimentos na UBS Fluvial, unidade de extrema importância para o município, pois é responsável por atender toda a zona rural, com ênfase nas comunidades ribeirinhas, de difícil acesso e frequentemente distantes da sede. A UBS Fluvial realiza atendimentos essenciais, levando serviços de saúde a populações vulneráveis que, muitas vezes, não dispõem de meios para deslocamento até a área urbana. A elevada demanda, associada às limitações logísticas, reforça ainda mais a necessidade de médicos e especialistas para garantir assistência oportuna, contínua e resolutiva durante as ações itinerantes realizadas nessas regiões.

Paralelamente, há grande demanda reprimida por atendimento especializado fora do município, agravada pela dificuldade de acesso, pela morosidade do sistema e pelos custos elevados de transporte, estadia e alimentação dos pacientes. A baixa resolutividade e o não cumprimento de agendamentos geram transtornos tanto para a população quanto para a gestão municipal. Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas torna-se medida imprescindível para garantir atendimento eficaz, contínuo e humanizado no próprio território municipal.

A assistência à saúde, garantida pelo SUS, deve ser organizada de maneira hierarquizada, integral e de acordo com o grau de complexidade requerido por cada usuário. Assim, é essencial que o município disponha de recursos humanos e técnicos capazes de ofertar serviços adequados e resolutivos, assegurando a continuidade da linha de cuidado, desde a atenção básica até as especialidades.

Considerando que a Administração Municipal não possui, em seu quadro funcional, profissionais especialistas em número suficiente, e que a prioridade da gestão está centrada na



atenção básica, torna-se necessária a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de serviços especializados, sem que isso configure substituição de mão de obra. O município, enquanto ente responsável pela garantia do direito fundamental à saúde, não pode se furtar ao dever de assegurar assistência adequada à população, sobretudo diante do risco concreto de prejuízos à vida e à dignidade dos pacientes.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como medida legítima, eficiente e indispensável à continuidade das ações de saúde, visando suprir a insuficiência de profissionais especializados e garantir atendimento digno, humanizado e de qualidade à população de Oeiras do Pará, incluindo a população rural e ribeirinha atendida pela UBS Fluvial. Desta forma o município credencia empresas e profissionais médicos para que o acesso universal a saúde de qualidade seja garantido conforme a Constituição Federal de 1988 com o seguinte artigo:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

2.2 Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Oeiras do Pará, solicitamos a contratação por credenciamento para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art.79, inciso I da Lei 14.133/21.

[...]

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”*

[...]

2.3 A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei;

[...]

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”*

[...]

*“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;”*

[...]

2.4 Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

2.5 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudos técnicos preliminares, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas jurídicas ESPECIALIZADAS EM GESTÃO na área da saúde, a realização de serviços médicos,

destinado aos serviços de Atenção Primária em Saúde - APS e para atender as demandas do município;

2.6 BENEFÍCIOS: Tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento Médico (Clínico Geral) e especializado no próprio município, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em âmbito municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde;

2.7 NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde, diante da escassez de profissionais, onde a demanda é maior que a oferta de serviços de saúde, onde também pacientes buscam diagnósticos mais precisos para um tratamento mais qualificado e específico para o sucesso de suas recuperações;

2.8 RESULTADO ESPERADO: Vai permitir a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos de qualificação exigidos, buscando melhor atendimento ao interesse público e diminuindo o tempo de espera para o atendimento à população, ocasionado pela alta demanda, além de suprir as carências dos serviços de saúde na rede pública municipal.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

3.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.3 Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital;

4.2 O período para credenciamento se iniciará em 07 de Maio de 2026, ficando definitivamente aberto por toda a vigência da prestação dos serviços, de acordo com o Parágrafo Único, Inciso I do art. 79, da Lei Federal 14.133/21;

4.3 O horário de entrega dos envelopes poderá ser realizado dentro do horário de expediente (Horário Comercial), ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

### 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

a) Pré-qualificação: Nesta fase serão avaliados os documentos relacionados a **regularidade da empresa e sua capacidade técnica**;

b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, sendo está de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

5.2 Da Fase de Pré-Qualificação:

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e



endereçado, tendo como base para avaliação a **regularidade da documentação** relacionada neste item, contido em **ENVELOPE N° 01:**

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- 5.2.3. Comprovante de inscrição no CNES;
- 5.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.
- 5.2.5. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;
- 5.2.6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.2.7. Certidão Negativa de FGTS;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal N° 12.440/2011;
- 5.2.9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;
- 5.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 5.2.11. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.2.12. Alvará de Vigilância Sanitária.

### **5.3 Credenciamento Pessoa física.**

- 5.3.1 Solicitação de Credenciamento
- 5.3.2 Ficha Cadastral / Dados bancários
- 5.3.3 Carta Proposta (serviços prestados)
- 5.3.4 Regularidade do profissional com o respectivo Conselho de Classe
- 5.3.5 Curriculum Vitae do responsável legal;
- 5.3.6 RG do responsável legal;
- 5.3.7 CPF do responsável legal;
- 5.3.8 Registro no respectivo Conselho de Classe do responsável legal;
- 5.3.9 Certidão Negativa da Receita Federal - atualizada;
- 5.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- atualizada
- 5.3.11 Inscrição no INSS / PIS-PASEP;
- 5.3.12 Inscrição no Imposto Sobre Serviço – ISS (se for o caso);
- 5.3.13 Comprovante de residência ou estabelecimento comercial;
- 5.3.14 Comprovação de ensino superior.
- 5.3.15 MÉDICO – "Título de Especialista" ou comprovação de residência para área que se pretender;

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em **ENVELOPE N° 02:**

### **5.4. Da Avaliação Técnica:**

- 5.4.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 5.4.1. A empresa deverá apresentar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e registro na vigilância sanitária.
- 5.4.3. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 5.4.4. Declarações constantes dos Anexos de IV a VII;
- 5.4.5. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse.



## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. A Comissão do Setor de Licitação analisará os documentos da Pré-Qualificação contidos no ENVELOPE Nº 01, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de protocolo;
- 6.3.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02, serão analisados por Comissão Especial, composta por profissionais qualificados nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;
- 6.3.3. O setor de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame emitindo um ofício declarando a empresa apta a prestar os serviços.

## **7. DO PRAZO RECURSAL**

- 7.1 A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;
- 7.3 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A empresa Credenciada, será notificada a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:
- a) Relação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
  - b) Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM dos profissionais supracitados;
  - c) Comprovação da Especialidade.
- 8.2. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO II);
- 8.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Oeiras do Pará e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 9.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;
- 9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;
- 9.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.



9.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

10.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

10.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

10.8. Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua atuação profissional e inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.

10.9. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

## **11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO**

11.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da Unidade de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

11.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **12. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;

12.1 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente à execução comprovada pela Secretaria de Saúde;

12.2. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme segue abaixo:

### **Dotação Orçamentária:**

1401	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0016 2.078	Manutenção das Ações de atenção Primária



3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar - Hospital

1401	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0016 2.078	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.63	Serviços Médicos e Odontológicos - PACS

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.091	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar - Hospital

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.091	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.63	Serviços Médicos e Odontológicos - PACS

### 13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente a realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura;

13.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 120 (cento e vinte) meses, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização;

13.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;

13.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento;

13.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dentre outras formas;

13.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

14.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



14.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

14.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;

14.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública;

15.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o SETOR DE LICITAÇÃO no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ a Chamada Pública poderá:

15.3.1 Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.2 Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

15.4.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

15.4.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior;

15.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.4 A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

## **16. DOS ANEXOS**

16.1 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**  
*Juntos de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**SETOR DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

- 16.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 16.1.3 ANEXO III – Solicitação de Credenciamento;
- 16.1.4 ANEXO III a VII – Modelos de Declarações.

Oeiras do Pará/PA, 07 de maio de 2026.

SIDNEY DE SOUSA VEIGA  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 348/2026 - PMOP





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços assistenciais em saúde, com vistas ao atendimento das demandas da Atenção Básica e da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco especial na ampliação do atendimento médico especializado, contribuindo para a melhoria contínua da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes em número suficiente e com o perfil adequado. Tal desafio decorre de múltiplos fatores de natureza social, econômica e relacionados ao próprio mercado de trabalho. No âmbito da gestão das equipes, destaca-se a crescente complexidade na administração do trabalho médico, tanto pela relevância deste profissional dentro da equipe multiprofissional, quanto pela necessidade de organizar um grande volume de horas e diferentes especialidades para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde.

Nos últimos anos, observaram-se novas modelagens de contratação e gestão do trabalho médico, impulsionadas pela natureza liberal da profissão e pela complexidade das relações de trabalho e remuneração da categoria. Soma-se a isso o reconhecido déficit de médicos no Brasil, especialmente em determinadas especialidades e localidades, o que torna a força de trabalho altamente disputada. Esse cenário amplia a discricionariedade dos profissionais na escolha das melhores condições de atuação, fortalecendo modelos de contratação via empresas especializadas na gestão do trabalho médico, às quais os profissionais se associam para prestação dos serviços.

Tal contexto explica a dificuldade enfrentada pelas gestões municipais para contratação direta de médicos por meio dos instrumentos tradicionais de seleção. Ressalte-se que o Município de Oeiras do Pará não dispõe de médicos concursados em número suficiente para atender às necessidades da rede, o que acentua a urgência de adoção de alternativas legais que garantam a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Além disso, deve-se destacar a grande demanda de atendimentos na UBS Fluvial, unidade de extrema importância para o município, pois é responsável por atender toda a zona rural, com ênfase nas comunidades ribeirinhas, de difícil acesso e frequentemente distantes da sede. A UBS Fluvial realiza atendimentos essenciais, levando serviços de saúde a populações vulneráveis que, muitas vezes, não dispõem de meios para deslocamento até a área urbana. A elevada demanda, associada às limitações logísticas, reforça ainda mais a necessidade de médicos e especialistas para garantir assistência oportuna, contínua e resolutiva durante as ações itinerantes realizadas nessas regiões.

Paralelamente, há grande demanda reprimida por atendimento especializado fora do município, agravada pela dificuldade de acesso, pela morosidade do sistema e pelos custos elevados de transporte, estadia e alimentação dos pacientes. A baixa resolutividade e o não cumprimento de agendamentos geram transtornos tanto para a população quanto para a gestão municipal. Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas torna-se medida imprescindível para garantir atendimento eficaz, contínuo e humanizado no próprio território municipal.

A assistência à saúde, garantida pelo SUS, deve ser organizada de maneira hierarquizada, integral e de acordo com o grau de complexidade requerido por cada usuário. Assim, é essencial que o município disponha de recursos humanos e técnicos capazes de ofertar serviços adequados e resolutivos, assegurando a continuidade da linha de cuidado, desde a atenção básica até as especialidades.

Considerando que a Administração Municipal não possui, em seu quadro funcional, profissionais especialistas em número suficiente, e que a prioridade da gestão está centrada na atenção básica, torna-se necessária a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de serviços especializados, sem que isso configure substituição de mão de obra. O município, enquanto ente responsável pela garantia do direito fundamental à saúde, não pode se furtar ao dever de assegurar



assistência adequada à população, sobretudo diante do risco concreto de prejuízos à vida e à dignidade dos pacientes.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como medida legítima, eficiente e indispensável à continuidade das ações de saúde, visando suprir a insuficiência de profissionais especializados e garantir atendimento digno, humanizado e de qualidade à população de Oeiras do Pará, incluindo a população rural e ribeirinha atendida pela UBS Fluvial.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Médico especialista pediatra - jornada de trabalho: carga horário de 08 horas por dia, conforme agendamento prévio.	Diária	72
2	Médico clínico geral plantonista - hospital municipal de saúde com carga horaria de 24:00 horas – escala conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.	Plantão	180
3	Médico clínico geral plantonista - hospital municipal de saúde com carga horaria de 12:00 horas - escala conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.	Plantão	100
4	Médico especialista em cirurgião geral - serviços médicos plantonista, hospital municipal de saúde – com carga horaria de 24:00 horas – escala conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.	Plantão	360
5	Médico clínico geral com atendimentos de 25 (vinte e cinco) consultas, totalizando 125 semanal – horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00.	Diária	1.056
6	Médico clínico geral – para atuar em ações em saúde, com atendimentos de 30 (trinta) consultas por turno, totalizando 60 consultas diárias – horário de atendimento 7:00 as 12: 00, 13:00 as 18:00.	Diária	500
7	Médico especialista ginecologista – horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00, quantitativo será conforme agendamento da contratante.	Consultas	3.500
8	Médico especialista cardiologia – horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00, quantitativo será conforme agendamento da contratante.	Consultas	2.500
9	Médico especialista oftalmologista - com atendimentos de 15 (quinze) consultas por turno totalizando 30 consultas– horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00	Diária	50
10	Médico especialista em Psiquiatria, com emissão de laudos, para atendimento no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h. O quantitativo de atendimentos será definido conforme agendamento realizado pela Contratante, limitado às necessidades do serviço.	Diária	50
11	Médico especialista em ultrassonografia geral 5D, especificação: atendimento com até 50 exames de ultrassonografia geral e/ou 5d, incluindo emissão de laudo.	Diária	200
12	Médico clínico geral na especialidade de ultrassonografia geral morfológica, com a utilização dos equipamentos do município de Oeiras do Pará, atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h. Conforme agendamento, além de atender casos de urgência e emergência e emissão de laudos e relatórios médicos.	Diária	360
13	Médico clínico geral especialista em perícia no trabalho- Serviço de atendimento em medicina do trabalho com perícias médicas e emissão de laudos, visando avaliar e atestar o afastamento temporário ou definitivo de servidores públicos municipais efetivos. Quantitativo conforme agendamento pela contratante.	Consulta	150
14	Médico especialista em endoscopia digestiva alta, com emissão de laudos e relatórios médicos detalhados, utilizando equipamentos próprios, horário de atendimento 8:00 as 12: 00, 14:00 as 17:00, quantitativo será conforme agendamento da contratante.	Consulta	250

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, com os valores ofertados e as demandas específicas de acordo com o setor de contabilidade.

1401	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0016 2.078	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar - Hospital

1401	Manutenção da secretária Municipal de Saúde
10 301 0016 2.078	Manutenção das Ações de atenção Primária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.63	Serviços Médicos e Odontológicos - PACS

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.091	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar - Hospital

1401	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0040 2.091	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.63	Serviços Médicos e Odontológicos - PACS

#### 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

##### JURÍDICA;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- c) Comprovante de inscrição no CNES;
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.
- e) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;
- f) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Alvará funcionamento;

##### PESSOA FÍSICA

- a) Solicitação de Credenciamento
- b) Ficha Cadastral / Dados bancários
- c) Carta Proposta (serviços prestados)
- d) Regularidade do profissional com o respectivo Conselho de Classe
- e) Curriculum Vitae do responsável legal;
- f) RG do responsável legal;

- g) CPF do responsável legal;
- h) Registro no respectivo Conselho de Classe do responsável legal;
- i) Certidão Negativa da Receita Federal - atualizada;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- atualizada
- k) Inscrição no INSS / PIS-PASEP;
- l) Inscrição no Imposto Sobre Serviço – ISS (se for o caso);
- m) Comprovante de residência ou estabelecimento comercial;
- n) Comprovação de ensino superior
- o) MÉDICO – "Título de Especialista" ou comprovação de residência para área que se pretender;

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)**

5.1. A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio de escala, conforme a relação, em atendimento aos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados por médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no local expressamente indicado pela secretaria solicitante. As diárias médicas serão objeto de formalização de escalas, mediante constatação e contemplação de todos os credenciados, de forma a assegurar igualmente de tratamento e oportunidades aos credenciados.

## **7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- 8.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 8.8. Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua atuação profissional e inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.



8.9. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;

9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;

9.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

10.2. Advertência;

10.3. Multa;

10.4. Impedimento de licitar e contratar;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

10.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**  
*Juntos de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**SETOR DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

11.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis por acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações contratuais. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos, enquanto o fiscal verificará a execução dos serviços, prazos e qualidade. Caso sejam identificadas irregularidades, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para garantir a correta execução do contrato.

## **13. CONTRATO**

13.1. Os contratos provenientes do presente credenciamento terão a mesma vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Oeiras do Pará - PA, 02 de março de 2026

\_\_\_\_\_  
Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025



## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026.

A empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro/setor XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, vem solicitar a Administração Municipal de OEIRAS DO PARÁ-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº XXX/2026, que tem como objeto, **Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços assistenciais em saúde, com vistas ao atendimento das demandas da Atenção Básica e da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e do outro lado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XX/XXX, com sede na XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX XXXXX XXX, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços assistenciais em saúde, com vistas ao atendimento das demandas da Atenção Básica e da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 79, Inciso I da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno

cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, o presente estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026 extinguindo-se em XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XXX (XXXXXXXX XXXX XX X), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**E CONTRATOS**

notas fiscais, faturas e/ou recibos devidamente atestada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XX.XXX.XXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXXXXXXXX de 202X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os dispositivos da Lei 14.133/21.

XXXXXX/XX, XXXXXX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**  
*Juntos de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**SETOR DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

## ANEXO V

### COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXXX, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX